

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROJETO BÁSICO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA ELÉTRICO COM EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MOEMA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME NORMAS CEMIG D, ABNT E INMETRO.

1. OBJETIVO

O Presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços extensão e modificação de rede de distribuição de energia para fins de iluminação em logradouros públicos do município de MOEMA, com fornecimento de material, mão de obra e elaboração de projeto executivo nos seguintes locais:

ITEM 01 – RUA JUSSARA – BAIRRO SÃO JOSÉ

ITEM 02 – RUA TAMOIOS – BAIRRO SÃO JOSÉ

ITEM 03 – RUA GUARANI – BAIRRO SÃO JOSÉ

ITEM 04 – RUA PRINCESA ISABEL – POVOADO DA CHAPADA

ITEM 05 – RODOVIA BH-ARAXÁ – BAIRRO NOVO HORIZONTE

ITEM 06 – RUA AIMORÉS – BAIRRO ALVORADA

ITEM 07 – RUA D – BAIRRO ALVORADA

ITEM 08 – RUA DO CEMITÉRIO – BAIRRO CENTRO

ITEM 09 – RUA A – BAIRRO RESIDENCIAL VALE DOS IPÊS

ITEM 10 – RUA CAIÇARA – BAIRRO SÃO VICENTE

ITEM 11 – RUA PARAGUAÇU – BAIRRO CENTRO

ITEM 12 – RUA JASMIM – BAIRRO PALMEIRAS

ITEM 13 – RUA JATOBÁ – BAIRRO PALMEIRAS

2. FUNDAMENTO

Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Desta forma, este Termo de Referência visa proporcionar que este serviço seja prestado de forma segura, no que tange a interferência do espaço com o sistema elétrico de potência, tanto no ato da sua construção, como após, a fim de garantir mais conforto, segurança e qualidade de vida para a população de Moema.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para a execução dos serviços de extensão e ou modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia, propostas neste termo, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

a) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 5101 -
iluminação Pública.

- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública.
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- NBR IEC 60598 – Luminárias parte 1: Requisitos Gerais e Ensaios.

b) Normas de distribuição – CEMIG Distribuição S/A:

- ND 2.1 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas
- ND 2.2 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Rurais
- ND 2.3 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Subterrâneas
- ND-2.6 - Padrões e Especificações de Materiais e Equipamentos
- ND 2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas
- ND 2.9 - Instalações Básicas de Redes Compactas
- ND 3.1 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas
- ND 3.2 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Rurais
- ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas
- ND 3.4 - Projetos de Iluminação Pública
- ND 5.1 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações individuais

- ND 5.2 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações Coletivas
- ND 5.5 - Fornec. de energia em tensão secundária Rede Subterrâneas
- Manual de Construção de Redes de Distribuição por Particulares – PART em seus volumes, comunicados e anexo.

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos e construções de redes de distribuição urbanas aéreas ou subterrâneas, rurais e iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços contidos neste Termo de Referência deverão ser de empresas homologadas pela concessionária CEMIG. E os mesmos serão vistoriados pela concessionária antes da execução da obra.

5. HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) vigente emitido pela Concessionária de Energia Elétrica CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais conforme a seguinte descrição:

Código 0832 DTB – Obra – PART Redes/Linhas de Distribuição até 36,2kV;

- a) A comprovação da capacidade técnico-operacional se deve ao fato que para a execução desse objeto, a empresa deve dispor de uma estrutura mínima, já que fica vedada a subcontratação sem autorização do município. Além do profissional responsável técnico, que é imprescindível a qualquer obra de engenharia, a empresa também deve demonstrar ser capaz de executar este serviço, através de atestados anteriores. A comprovação de capacidade técnico-operacional de que a empresa tenha participado de obras de extensão de rede elétrica e iluminação pública, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado(s) compatível (is) com o objeto licitado, expedido por empresa pública ou privada e devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), na forma do § 1º do art. 30 da Lei 8666/93.
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional de que o responsável técnico tenha participado, nesta qualidade, como responsável técnico, para execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado(s) compatível (is) com o objeto licitado, expedido por empresa

Pública ou Privada e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), na forma do § 1º do art.

30 da Lei nº. 8.666/93 comprovando ter executado obras e serviços.

- c) Termo de Compromisso da empresa licitante de que TODO(S) o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item “c”, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO

a) A empresa contratada deverá providenciar a apresentação dos projetos disponibilizados pelo Município de Moema junto à CEMIG, e realizar todas as alterações técnicas exigidas pela concessionária, garantindo a aprovação dos projetos para execução. Deverá também fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços descritos, conforme projetos, planilhas de quantidades em anexo.

b) A contratada deverá preparar e apresentar o dossiê de “obras Part” à Concessionária, que deverão ser submetidos à análise e aprovação. Cada projeto deverá ser vinculado a uma NS (Nota de Serviço) gerada pela Cemig e um dossiê exclusivo. Os prazos para execução serão contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria de Obras Públicas Município de Conceição do Pará. Para cada NS deverão ser seguidos os prazos máximos abaixo estabelecidos.

| PRAZOS DE EXECUÇÃO CADA PROJETO/NS - EXTENSÃO/MODIFICAÇÃO DE RDU | | |
|---|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | DIAS |
| 1 | Aprovação dos projetos na CEMIG – total máximo de dias | 80 |
| 1.1 | Montagem de dossiê | 06 |
| 1.2 | Coleta de assinaturas nos Dossiês | 07 |
| 1.3 | Alterações de projetos exigidos pela concessionária (quando houver) | 07 |
| 1.4 | Análise de projeto pela concessionária de energia | 30 |
| 1.5 | Reanálise de projeto (quando houver) | 15 |
| 1.6 | Acerto Financeiro e autorização para execução | 15 |
| 2 | EXECUÇÃO – total máximo de dias | 70 |
| 2.1 | Transporte de postes e materiais | 07 |
| 2.2 | Agendamento de interrupções – prazo máximo | 30 |
| 2.3 | Construção – prazo máximo | 30 |
| 2.4 | Interligação e testes | 03 |

- c) O projeto sendo aprovado, uma cópia digitalizada do mesmo deverá ser encaminhada à Secretaria de Obras Públicas, contendo o selo ou carimbo da Cemig de aprovação.
- d) Ocorrendo reprova do projeto elétrico por parte da concessionária, a Contratada deverá encaminhar para o setor de fiscalização do município de Moema por motivo da reprova antes de solicitar reanálise.
- e) Para a execução dos serviços é imprescindível que a contratada mantenha válido o cadastro (CRC) na concessionária de energia elétrica (CEMIG) durante toda a vigência do contrato.

- f) Antes de executar os serviços a empresa contratada deverá avisar a Secretária de Obras para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

7. PREÇO

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes à execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componha o BDI, inclusive o lucro.

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução dos trabalhos, inclusive equipamentos de segurança pessoal, não cabendo ao Município de Moema nenhum ônus fora da proposta apresentada.

Toda e qualquer modificação no contrato, prevista em Lei, deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Em nenhuma hipótese estas modificações poderão ultrapassar o que determina o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os trabalhos serão medidos em conformidade com a planilha orçamentária aprovada pelo Município de Moema pelas quantidades efetivamente realizadas.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação de prova de regularidade da Empresa junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas e regularidade da Obra junto ao INSS e FGTS; com valores decorrentes das medições compatíveis com o cronograma físico financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pela Contratante. Deverá ser apresentada, também, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos órgãos competentes.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

10. GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato será nomeado pelo prefeito no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços.